

ATA N.º 15

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES
DE FIGUEIREDO EM 03 DE JULHO DE 2023

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas 04 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 07 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues em concordância com os Senhores Vereadores definiu a data da reunião pública do mês de agosto para o dia 21.08.2023, pelas 15:00 Horas.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 14 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 14 da reunião extraordinária de Câmara, realizada em 26 de junho de 2023.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, não votou a aprovação da ata nº 14 da reunião extraordinária de Câmara de 26 de junho de 2023, em virtude de não ter participado na mesma.

PROPOSTA FUNDO IMOBILIÁRIO FECHADO – FUNDO GAIA DOURO EDOC/2023/66531

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.06.2023”.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que em 2009 o Município de Vila Nova de Gaia constituiu um Fundo Imobiliário que viria depois a desenvolver-se entre 2010 e 2011, com a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de promover a valorização – assim se dizia - do Património Imobiliário mais importante do Município e que essa valorização veio a ser considerada pelo Tribunal de Contas como modelo de *sale-and-leaseback*, um modelo de negócio financeiro que, embora seja ilegal para as Autarquias estava já consumado. Referiu que este modelo levou a que o Município vendesse ao Fundo Imobiliário Fechado, do qual detinha a integralidade das participações, todo o seu património pelo valor aproximado de 22 milhões de euros de encaixe financeiro imediato, e não diluído no tempo, com a contrapartida de o Município passar a pagar uma renda por aqueles imóveis que havia vendido ao fundo e, portanto, o Município passou a pagar renda sobre o parque de campismo que outrora lhe pertencia, oficinas municipais, o quartel dos bombeiros, etc. Afirmou ainda que neste momento, o Município está a pagar cerca de 300.000 euros mensais de rendas, que, na verdade, não são mais do que valores decorrentes do pagamento, com juros, do valor recebido em 2011 (dos referidos 22 milhões de euros). Mencionou que, independentemente dos méritos da decisão, o que não discute, o que tem de se decidir é sobre se há ou não lugar a renovação do Fundo. Essa decisão tem uma *deadline* absoluta no dia 18 de dezembro, mas há um entendimento, até pela necessidade de prestar informação à CMVM, de que o Município deve, o mais atempadamente possível, dar conta das suas intenções. O Senhor Presidente disse também que, de todo o dinheiro que foi recebido, entre o ano de 2013 (porque em 2012 a Câmara não pagou, deixou em Fundo de Dívida) começou-se a pagar as rendas/quotizações/participações e, à data de hoje, dos 22 milhões de euros acrescidos de juros, o valor em dívida é de apenas um milhão e trezentos mil

euros. É, portanto, isto que está em discussão e seguidamente em votação e ainda em envio à Assembleia Municipal - porque, apesar de não ser obrigatório em absoluto, tal como aconteceria numa empresa municipal, os órgãos executivo e deliberativo devem pronunciar-se sobre a proposta, para que se possa então informar o Fundo – que conhece a sua intenção, pese embora ainda não haja deliberação que já verbalizou. Contudo não é ao Fundo, mas à administração da Caixa Geral de Depósitos e à CMVM que deverá ser comunicada a deliberação de hoje, bem como a da Assembleia Municipal.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que, à data, nenhum dos Vereadores do PSD estava em funções e, apesar de assumirem o legado do PSD e saberem da necessidade que existia na altura de capitalizar a Câmara e antecipar receitas, essa não seria, seguramente, a sua decisão, se fossem responsáveis Municipais. Clarificou que assumem o legado para o melhor e para o pior e têm de responder por ele, mas, desde logo, fica em ponto prévio esta questão. Disse ainda que, no seu entendimento a função essencial do Fundo estará cumprida, porque, no fundo, a criação de unidades de participação que, na altura, custariam cerca de um milhão cada uma, acrescido dos 17 milhões de antecipação de receita, neste momento triplicaram em termos de valor, o que é natural em função de os ativos terem sido valorizados. Relativamente ao juízo de censura do Tribunal de Contas também os sensibiliza porque, de facto, foi uma espécie de aviso que deu a decisão do Município como consolidada, em função de todo o procedimento que já havia ocorrido. Quanto à prorrogação, entende que, tendo havido um período de carência até 2012, e ter-se iniciado o pagamento em 2013, os dez anos de vigência do fundo terminarão em dezembro de 2023 e a prorrogação pelo período de cinco anos contará, ou a partir de Deliberação da Câmara ou a partir de dezembro, porque detendo a Câmara 100% do fundo, poderá ser a Câmara a pré-determinar o melhor momento para poder efetuar isto, sendo que até existe obrigação legal de comunicação à CMVM. Confessa que têm algumas reservas sobre essa situação e ressalva que, estando a falar dos ativos que presume que isto valeria uns 2,99 milhões em dezembro de 2022 (avaliação anual). Disse que aquilo que seria dado em espécie, julga que totalizará cerca de 2,8 milhões e se trata de uma espécie de dação em cumprimento. Questionou o que se pretende alienar, e, no caso de não se conseguir alienar, irá haver uma dação em cumprimento efetiva, isto é, a entidade receberá esses ativos por esse valor? Por outro lado, uma questão em que se diz que este Fundo tem entre adiantamentos de vendas de imóveis cerca de 268 mil euros, acrescidos de 20 mil euros garantidos por ativos imobiliários, e que desconhece como ficaram os 500 mil do parque tecnológico da Madalena, porque, se se somar os 500 mil euros do sinal da aquisição do parque tecnológico da Madalena, não seriam 268, mas 768 mil euros. Em face disso, questionou se efetivamente estas questões de ordem prática também estarão acauteladas, sendo que entendem a necessidade de o Município se libertar de compromissos de obrigações, com ativos que não são tão estratégicos para o Município. Finalmente deixou uma questão relacionada com a estratégia local de habitação, dividida em dois ramos - um de aquisição e outro de construção: alguns destes terrenos – que por acaso são todos habilitados a habitação, não estariam em condições de poder ser transferidos para o Plano ou para o mandato que Gaiurb tem, para a implementação de construção para a habitação, sobretudo para a renda acessível, se for o caso? Disse que não seria de descorar a oportunidade, a rapidez ou a menor burocracia que o Fundo deveria ter, mas confessou que entre o custo-benefício, sobretudo tendo em conta o risco de censura ou de juízo de valor que o Tribunal de Contas poderia fazer, pudesse ser efetivo ao ponto de inviabilizar uma situação desta natureza. Disse que é uma questão de nos precavermos para

um risco que eventualmente possa acontecer, pese embora seja tentador fazer protelar no tempo, mas admite que, por comparação, os encargos financeiros possam ser ainda maiores.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que em primeiro lugar, o contrato-promessa não teve ainda algum tipo de projeção financeira para o Município e, portanto, anula-se, passando o Município a tutelar o objeto do contrato-promessa, sem qualquer tipo de contrapartida para o Fundo, o que aliás não faria sentido. O que eventualmente entrará em contas é a existência de um projeto importante com as especialidades feitas que contabiliza na conta do Fundo, não sendo o mesmo pago pelo Município, mas o seu custo será incluído nas verbas a ser liquidadas em espécie no momento da liquidação do Fundo. Assim o Município fica dono/detentor, não de um terreno, mas de um projeto que pode lançar imediatamente a concurso público. Quanto à data a partir do qual conta a operação de liquidação, pode ser uma de duas: ou a data da deliberação da Câmara e da Assembleia, e a partir daí conta um ano, previamente comunicado à CMVM, ou será a data da liquidação, contada a partir do 18 de dezembro (que é a data de fim do próprio Fundo). Não havendo comunicação, conta como uma data indicativa a partir da qual corre o prazo de liquidação de um ano, e, portanto, teríamos, no limite, o dia 18 de dezembro de 2024. Considera que, salvo melhor opinião, que as negociações venham a ter, é que a partir do momento em que haja deliberação da Assembleia Municipal, o Fundo deve começar a livrar-se dos ativos e fechar o mais rapidamente possível, por várias razões: primeiro porque, enquanto o Fundo existir, mensalmente há um *Fee* de gestão a ser cobrado, e depois porque não faz sentido existir um Fundo a ser administrado sem objeto a administrar. Quanto à questão dos 500 mil euros do sinal dado pelo grupo financeiro que assinou contrato-promessa de compra e venda do espaço do Parque de Campismo da Madalena, há dois caminhos. O caminho n.º 1: esse acordo/encontro de contas é assumido antes da Liquidação do Fundo e o mesmo devolve os 500 mil euros recebidos. O caminho n.º 2. não havendo acordo, e apesar da liquidação do Fundo, tem de se salvaguardar uma disputa judicial, sendo que à data de hoje, a informação que temos é que tudo se encaminha para que haja um acordo que decorra da devolução integral dos valores e, portanto, entende que tanto a Câmara como o Fundo ficarão satisfeitos e que não haverá conflitos futuros.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura acrescentou ainda que uma das razões pelas quais se deverá liquidar o Fundo é o facto de uma eventual renovação ultrapassar, pelo menos, um mandato autárquico, estando-se a decidir matérias a deixar para quem se seguir e passar para terceiros este tipo de encargos. Disse ainda que todos os bens estão hipotecados e que acredita que a Caixa Geral de Depósitos poderá solicitar o valor em dinheiro, após resgate dos edifícios pelo valor da avaliação. Referiu que, no seu entendimento, o momento próprio para se pôr termo ao Fundo, seria o termo da vigência do Fundo – em dezembro de 2023, por ser nessa altura que a Câmara tenha que se pronunciar sobre a pretensão ou não da prorrogação do Fundo e, não pretendendo a prorrogação, liquidar o Fundo, fazendo trabalhos preparatórios. Levantou ainda uma última questão: no caso de no encontro de contas a fazer, não se tratando de uma dação em cumprimento, e aquilo que vamos dar em espécie vale 2.8 milhões valer 3.2 milhões? Seremos ressarcidos desse diferencial?

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que sim, absolutamente, e que, em princípio, isso não acontecerá porque as avaliações dos ativos são feitas periodicamente, mas não tão periodicamente que nos permitam chegar ao fim e avaliar tudo. Referiu que iremos orientar-nos pela avaliação do ano e que não será fácil, mas que as variações não têm oscilado muito, estando tudo relativamente controlado. Disse que podíamos esperar pelo término do Fundo, mas ocorre que a pronúncia que aqui se discute não é tanto para

o Fundo, mas para a CMVM que irá acompanhar o processo de liquidação. Entende que a negociação com a Caixa Geral de Depósitos será muito fácil e que é o momento de fazermos valer o nosso ponto de vista, uma vez que o Banco já recebeu cerca de dez milhões de euros a mais do que aquilo que emprestou.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse que relativamente a este Fundo, o mesmo foi dos piores negócios que o Município de Vila Nova de Gaia fez e esta sempre foi a sua opinião, porque se mais fosse preciso, aquilo que a “Gaianima” recebia como arrendamento pelo parque de campismo da Madalena durante um ano, não chegava para pagar um mês ao Fundo Imobiliário. Disse isto para dar conta dos prejuízos que este negócio causou, devendo assim a dissolução ser votada imediatamente, mas com efeitos imediatos.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar e, posteriormente, discutir com a Sociedade Gestora o seguinte:

- A) A liquidação com efeitos imediatos, o que se propõe;**
 - B) A manutenção de alguns ativos estratégicos para o Município:**
 - a. As atuais oficinas municipais - prédio urbano sito à Avenida Vasco da Gama.
 - b. O atual quartel dos bombeiros - prédio urbano sito à Avenida Vasco da Gama.
 - c. Terreno da Rua 20 de junho - prédio para construção do edifício técnico municipal.
 - d. Complexo Parque da Aguda.
 - e. Edifício outrora sede da Gaia Social.
 - f. Parque de Campismo da Madalena - terreno para localização do EcoParque.
 - C) A alienação de outros ativos para servirem de meio de liquidação do remanescente em dívida, por via de liquidação em espécie:**
 - a. Guimbes - prédio para construção.
 - b. Moldo Mecânica - prédio para construção.
 - c. Parcelas Diversas
 - d. Rua da Montanha - prédio para construção.
 - e. Loteamento da Belavista - prédio para construção.
 - D) O pagamento de todas as obrigações do fundo com o produto da alienação dos ativos melhor identificados na alínea anterior, não assumindo o Município a responsabilidade do crédito contraído, exceto através do resultado financeiro da liquidação em espécie.**
- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DO SOLAR CONDES DE RESENDE PARA A REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO DE ALUNOS DE OBOÉ, SOLICITADO PELO GRUPO MUSICAL DA MOCIDADE PEROSINHENSE

EDOC/2023/52291

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Solar Condes de Resende por parte da Escola de Música de Perosinho, para realização de intercâmbio de alunos de Oboé, solicitado pelo Grupo Musical da Mocidade Perosinhense, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE GAIA, SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/63009

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Retirado da ordem de trabalhos por não se ter realizado o evento.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL, SOLICITADA POR TELEF – TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES, S.A.

EDOC/2022/52149

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que perceberam que a cessão não foi concedida porque queriam fazer uma tripartição da atividade – o teleférico propriamente dito, o estacionamento e também a exploração do espaço de bar que lá se encontra. Portanto, julga que a jurisprudência, mesmo europeia, não permite que isso aconteça. Contudo levanta uma questão relacionada com o estacionamento onde se diz que o Município teria uma obrigação de garantir 20% dos 507 lugares que estariam adstritos a esta atividade. Refere que o próprio Parecer diz que seria importante que os serviços municipais respetivos aferissem do cumprimento deste item e, portanto, cuidando saber se uma matéria desta natureza nos causará alguma querela no cumprimento desta concessão, questiona se valeria a pena acautelar o cumprimento da mesma.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que entre os lugares de estacionamento para deficientes e aqueles que nunca chegaram a ser taxados - que se situam em todo o bairro da serra do Pilar - são ultrapassados largamente os 20%. Referiu ainda que, se neste momento se juntarem os tempos do não pagamento em tempos COVID em que os valores foram suspensos, temos que reconhecer que o encontro de contas a ser feito é benéfico para o concessionário, daí não quantificarmos, porque a maioria dos protocolos de lugares de estacionamento e com elevadíssima rentabilidade que estavam previstos, acabaram por não ser colocados, e, portanto, isso ultrapassa a percentagem prevista.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de autorização para a cessão de posição contratual, solicitada por TELEF – Transportes por Cabo e Concessões, S.A., nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE SUBCONCESSÃO, SOLICITADA POR TELEF – TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES, S.A.

EDOC/2022/34790

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de autorização para subconcessão, solicitada por TELEF – Transportes por Cabo e Concessões, S.A., nos termos e com os fundamentos constantes da informação INT-CMVNG-2023-11144 de 19-06-2023, do Departamento de Assuntos Jurídicos.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, SOLICITADA POR TELEF – TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES, S.A.

EDOC/2022/43232

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, autorizar a substituição de garantia bancária, nos termos da Informação INT-CMVNG/2023/11152 de 19-06-2023, do Departamento de Assuntos Jurídicos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL APLICÁVEL, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE S. JOÃO, SOLICITADO POR HUGO EMANUEL TEIXEIRA DE SOUSA

EDOC/2023/61490

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção da taxa aplicável para a realização da Festa de S. João, solicitado por Hugo Emanuel Teixeira de Sousa, nos termos informados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA; A ASSOCIAÇÃO CASA DA ARQUITECTURA – CENTRO PORTUGUÊS DE ARQUITECTURA; MUNICÍPIO DO PORTO E O MUNICÍPIO DA MAIA, PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO OPEN HOUSE PORTO 2023, NO MONTANTE DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2023/60552

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato administrativo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Associação Casa da Arquitectura – Centro Português de Arquitectura, o Município do Porto e o Município da Maia, para apoio financeiro à realização do evento Open House Porto 2023, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CRESTUMA, PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA DE CRESTUMA, NO MONTANTE DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2023/67398

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Crestuma, para apoio financeiro à realização das Festas em Honra de Santa Marinha de Crestuma, no montante de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA –
SUBMISSÃO DOS ENCARGOS PARA OS ANOS SEGUINTE A AUTORIZAÇÃO DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2023/56465

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos para os anos seguintes (343.557,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), em cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011 de 11 de abril, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DA CASA DO DUQUE PARA UNIDADE DE CUIDADOS
CONTINUADOS E PALIATIVOS, SITO NA RUA DA QUINTA DA BELA VISTA, FREGUESIA
DE CANIDELO – AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DA
RESPECTIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2022/102002

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e no âmbito da Hasta Pública realizada em 27 de janeiro de 2023, autorizar a alienação à sociedade “FOCO SAÚDE, S.A.”, NIPC 515 189 928, pelo montante de € 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil euros), do prédio urbano composto por palacete, capela e anexos em ruínas, sito na Rua da Quinta da Bela Vista, freguesia de Canidelo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3399 – Santa Marinha e inscrito na matriz sob o artigo 9521 de Canidelo, bem como, aprovar a minuta da respetiva escritura de compra e venda anexa, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO FEITA PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE UM EXEMPLAR DO LIVRO INTITULADO “ALMEIDA GARRETT: UMA BIOGRAFIA POLÍTICA E PARLAMENTAR”

EDOC/2023/62699

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aceitar a doação feita pela Assembleia da República de um exemplar do livro intitulado “Almeida Garrett: Uma Biografia Política e Parlamentar”, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS
SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS TRABALHADORES DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DESOBSTRUÇÃO DE SANEAMENTO

EDOC/2023/35077

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Concordo. À Câmara. 28.06.2023”.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que manterão a posição de abstenção, não por acharem que o princípio de incluir alguns trabalhadores esteja incorreto dentro do que a lei prevê, mas porque entendem que a lei em si cria um desequilíbrio entre funcionários do mesmo Município ou entre empresas do Setor Público e do Privado, tendo dado o exemplo dos funcionários que procedem à recolha de RSU's onde existem concessões, em que uns recebem este suplemento e outros não. Acrescentou que o facto de a Assembleia da República ter subvertido uma matéria que está legislada há mais de 25 anos e os sucessivos Governos não a materializaram. Assim, fruto de um entendimento da Assembleia da República,

acabaram por fazer algo que critica, que foi legislar no sentido de só a administração local fazer a aplicação deste regime, sendo a totalidade dos encargos suportados pelo Município, e a Administração Central ter ficado de fora desta situação.

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 Abstenções do PPD/PSD, aprovar a seguinte proposta, porquanto financeiramente sustentada conforme informação da Direção Municipal de Finanças e Património:

A) As funções de desobstrução de saneamento preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, conforme fundamentou a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos introduzidos pelo artigo 24.º da Lei n.º 75º-B/2020, de 31 de dezembro;

B) Os níveis de penosidade e insalubridade propostos pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos do relatório já identificado, o que igualmente se propõe;

C) A atribuição do suplemento aos trabalhadores da Divisão de Manutenção de Equipamentos, que vierem a ser identificados pelo dirigente do serviço, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2023, nos dias em que efetivamente foram prestadas funções pelos trabalhadores, em sujeição às condições de penosidade ou insalubridade identificadas, informação que, mensalmente, deverá ser apresentada pelo dirigente da unidade orgânica;

D) A autorização da alteração do mapa de pessoal, na parte referente à caracterização do conteúdo funcional da carreira e categorias que os trabalhadores integram, caracterizando-se os postos conforme o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA INTERRUPTÃO DO TRÂNSITO NA RAMPA DO
INFANTE SANTO, NA FREGUESIA DE SANTA MARINHA, PELA APRECIACÃO DO
PROCESSO E PELA COLOCAÇÃO DE UM SINAL DE TRÂNSITO, PARA POSSIBILITAR A
REALIZAÇÃO DO EVENTO DESIGNADO “SÃO JOÃO – SANTOS POPULARES” DA RTP,
NO VALOR DE €285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO EUROS), ENTRE OS DIAS 22 E 24
DE JUNHO

EDOC/2023/63439

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas para a interrupção de trânsito, no valor de €285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros) pela interrupção do trânsito por 3 dias, pela apreciação do processo e pela colocação de um sinal de trânsito, conforme o disposto nos n.ºs. 1, 2.1 e 4 do Artigo 16.º da Tabela de Taxas anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G., Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação, por enquadrar-se na alínea a) do número 1 do Artigo 17º, do

R.T.O.R.M.V.N.G. n.º 730/2019 de 18 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, atendendo ao interesse público municipal, atendendo aos impactos sociais desta ação numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do desenvolvimento e da inclusão social, nomeadamente, no acesso à cultura por parte da população de Vila Nova de Gaia, de acordo com os princípios de abrangência social previstos no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DOS ARRUAMENTOS ENVOLVENTES AO NOVO CAMPO DE JOGOS DE VALADARES – FREGUESIA DE VALADARES

EDOC/2023/7073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar as seguintes posturas municipais (freguesia de Valadares):

- Rua da Carreira Funda, proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h, no troço indicado em planta;
- Travessa da Carreira Funda, proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h, no troço indicado em planta;
- Travessa da Carreira Funda, entroncamento com a Rua Doutor Artur Nobre, paragem obrigatória;
- Rua da Carreira Funda, entroncamento com a Travessa da Carreira Funda, paragem obrigatória;
- Rua sem designação, entroncamento com a Rua da Carreira Funda, paragem obrigatória (ver planta);
- Rua sem designação, entroncamento com a Rua Doutor Artur Nobre, paragem obrigatória (ver planta);
- Rua sem designação, zona residencial ou de coexistência (ver planta);
- Rua sem designação, zona 30 km/h (ver planta);
- Rua sem designação, sentido único (ver planta)
- Parque de estacionamento anexo à Rua sem designação, sentido único (ver planta).

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA ENGENHEIRO DOMINGOS DE OLIVEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2023/16837

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito de implementação de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto a viaturas que realizam cargas e descargas, transporte de crianças e recolha de RSU, na rua Engenheiro Domingos de Oliveira, em Pedroso, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DR. MÁRIO CAL BRANDÃO E NA RUA DO CHOPELO, NA EXTENSÃO COMPREENDIDA ENTRE A RUA CONSELHEIRO VELOSO CRUZ E A PROJEÇÃO DO VIADUTO DA LINHA DO CAMINHO DE FERRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2023/43105

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração à Postura Municipal de Trânsito, nomeadamente:

- Implementação do sinal C13, proibindo exceder a velocidade máxima de 30Km/h, na Rua Dr. Mário Cal Brandão, em Santa Marinha;
- Implementação do sinal C13, proibindo exceder a velocidade máxima de 40Km/h, na Rua do Choupelo, na extensão compreendida entre a Rua Conselheiro Veloso da Cruz e a projeção do viaduto da linha do caminho de ferro, em Santa Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES, A NORTE E A SUL NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ENG.º LUDGERO MARQUES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2023/20102

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito de implementação do sinal B2 (STOP) na rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbra, a norte e a sul na interseção com a avenida Eng.º Ludgero Marques, em Santa Marinha, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

47.
6

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA PONTE PEREIRO E NA VIELA DE PONTE PEREIRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2023/12100

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Trânsito de sentido único na Travessa da Ponte Pereiro, no sentido Sul-Norte, no troço compreendido entre o cruzamento com a Rua da Ponte Pereiro e o entroncamento com a Vereda da Ponte Pereiro, na freguesia de Pedroso;
- Trânsito de sentido único na Viela da Ponte Pereiro, sentido Oeste-Este, na freguesia de Pedroso;
- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento – STOP (B2) na Viela da Ponte Pereiro, no entroncamento com a Rua da Ponte Pereiro, na freguesia de Pedroso.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

ALTERAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CONDE SILVA MONTEIRO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2023/18211

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração da Postura Municipal de Trânsito, designadamente, implementação de limitação de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h, em toda a extensão da rua Conde Silva Monteiro, em Oliveira do Douro, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

RETIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA SÃO MARTINHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2020/64515

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, retificar a aprovação da Postura Municipal de Trânsito de “Implementação de trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto a transportes públicos, veículos de RSU e de emergência” na

h
6

rua São Martinho, em Olival, no troço compreendido entre a rua Nova de S. Martinho e a rua Central de Olival, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2023, SOBRE O VALOR QUE EXCEDA O MONTANTE DE €50,00, OU SEJA, A ISENÇÃO NO MONTANTE GLOBAL DE €6.510,00 E O PAGAMENTO PELO REQUERENTE NO VALOR DE €50,00, SOLICITADO POR FEDAPAGAIA – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS NO CONCELHO DE GAIA EDOC/2023/21940

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do valor da taxa de renovação de dois lugares de estacionamento privativo para o ano de 2023, sobre o valor que exceda o montante de 50,00€, ou seja, a isenção no montante global de 6.510,00€ e o pagamento pelo requerente no valor de 50,00€, nos termos do nº3 do artigo 17º do RTORMVNG.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2023, SOBRE O VALOR QUE EXCEDA O MONTANTE DE €50,00, OU SEJA, A ISENÇÃO NO MONTANTE GLOBAL DE €4.350,00 E O PAGAMENTO PELO REQUERENTE NO VALOR DE €50,00, SOLICITADO POR RODESAN – INVESTIMENTOS E TURISMO, LDA. EDOC/2023/4331

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.06.2023”.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que não lhe parece que a isenção tenha cabimento no enquadramento que lhe está a ser dado, que é de relevante interesse público. Apesar de saberem que a empresa utiliza viaturas ecológicas e se dedica ao turismo, não lhes parece que estes fundamentos sejam motivo suficiente para conceder a isenção porque se trata de uma atividade comercial que visa o lucro e, portanto, isto seria alargar de uma forma muito lata, o objetivo do nosso regulamento de benefícios públicos.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que partindo do pressuposto que há muitos automóveis elétricos que são objeto de pagamento do seu estacionamento, e por não ver interesse público na proposta, entende que mesma deva ser indeferida.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do valor da taxa de renovação de dois lugares de estacionamento privativo para o ano de 2023, sobre o valor que exceda o montante de 50,00€, ou seja, a isenção no

montante global de 4.350,00€ e o pagamento pelo requerente no valor de 50,00€, nos termos do n.º3 do artigo 17.º do RTORMVNG.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
PEDIDOS DE APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAIA+INCLUSIVA
EDOC/2023/66008

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.06.2023".

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de apoio no âmbito do Programa Gaia + Inclusiva, nos termos da listagem anexa à etapa 1, da presente distribuição.

DIVERSOS

Foi presente o **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 26, apenas no original.

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 07 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, *Henriqueta de Oliveira*, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,

Eduardo Vítor Rodrigues

(Eduardo Vítor Rodrigues)